



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO TOCANTINS

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77001002 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n° 12/2026**

(Processo Administrativo SEI n.º 25.0.000015081-1)

(Contratação n.º 123/2026 - ComprasGov)

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, UASG 925814**, torna público aos interessados, através da Central de Compras, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, da Instrução Normativa TJTO n.º 04/2023 e demais normas aplicáveis.

Data prevista para abertura da sessão pública: **15/05/2026**.

Período para entrega de proposta: **até 15/2025 08:59:59**.

Período para envio de lances: **das 9h até 15h**.

Maiores informações no endereço eletrônico: [compras@tjto.jus.br](mailto:compras@tjto.jus.br)

**SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: **0800-978-9001**.

**ATENÇÃO**

**A Administração Pública ficará obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados nos artigos n.º 155 e 156 da Lei 14.133/2021.**

**Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos, devendo formular sua proposta/lance firme e seguro possibilitando seu cumprimento.**

**A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante às sanções, apuradas em regular processo administrativo.**

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de fechaduras convencionais, de acordo com as especificações e quantidades aqui estabelecidas, conforme a disponibilidade orçamentária. A contratação ocorrerá por Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa TJTO n.º 04, de 31 de janeiro de 2023.

1.2. A contratação será conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	CATMAT	VALOR ESTIMADO
1	<p><b>Fechadura de embutir</b> para portas, com máquina de 40 mm, acionamento por maçaneta com pegador reto tipo alavanca, com cilindro de perfil quadrado, roseta no formato quadrado, acabamento cromado ou equivalente, fornecida com no mínimo duas chaves.</p> <p><b>Materiais mínimos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Maçaneta: liga metálica (zamac)</li> <li>• Roseta: liga metálica com acabamento cromado no formato quadrado</li> <li>• Falsa testa e contra testa: aço inox</li> <li>• Cilindro: latão ou material equivalente</li> <li>• Componentes internos: aço carbono ou equivalente</li> </ul> <p><b>Garantia mínima:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação ou funcionamento</li> </ul> <p><b>Unidade de fornecimento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Unidade (conjunto completo para instalação)</li> </ul> 	Und.	245	233302	R\$ 173,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 42.385,00</b>

**1.2.1. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as consoantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.**

1.2.2. Havendo mais de um item ou grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s) quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) **número da Dispensa Eletrônica, identificação social, número do CNPJ**, responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, **número de telefone, endereço, dados bancários, e indicação de endereço eletrônico (e-mail)**;

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

d) indicação de preço em real, com indicação do **valor unitário e total do item e/ou do grupo**, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

e) **descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Aviso), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do fabricante/marca/modelo, de quantidade, prazo de entrega, de garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável;**

**3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) objeto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s);

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:**

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir do horário e data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

##### **4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será informado via sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa

comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações

do objeto e as condições de habilitação.

#### **6.8. Habilitação Jurídica:**

6.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **6.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.9.2. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.9.3. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.9.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.9.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra

equivalente, na forma da lei;

**6.10. Observar outras exigências de classificação/habilitação contidas no Termo de Referência, anexo I a este aviso.**

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I a este Aviso.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**8.13. Demais informações pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) como prazos, local e condições de fornecimento, garantia/validade,**

**condições de pagamento, obrigações das partes, penalidades, entre outros, constam no Termo de Referência, anexo I a este aviso.**

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.14.2. ANEXO I – Minuta de Contrato.

Palmas-TO, 11 de maio de 2026.

Ênio Carvalho de Souza  
Chefe da Central de Compras

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br/>TERMO DE REFERÊNCIA Nº 153 / 2026  
PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DSG

Data	Versão	Descrição	Autor
30/03/2026	1.0	Finalização da primeira versão	Jonas Aires da Silva

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

## 1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de fechaduras convencionais, de acordo com as especificações e quantidades aqui estabelecidas, conforme a disponibilidade orçamentária. A contratação ocorrerá por Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa TJTO nº 04, de 31 de janeiro de 2023.

1.1.2. A contratação em tela, possui natureza comum e observará às seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	CATMAT
<b>AMBOS OS GRAUS</b>				
1	<p><b>Fechadura de embutir</b> para portas, com máquina de 40 mm, acionamento por maçaneta com pegador reto tipo alavanca, com cilindro de perfil quadrado, roseta no formato quadrado, acabamento cromado ou equivalente, fornecida com no mínimo duas chaves.</p> <p><b>Materiais mínimos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Maçaneta: liga metálica (zamac)</li> <li>• Roseta: liga metálica com acabamento cromado no formato quadrado</li> <li>• Falsa testa e contra testa: aço inox</li> <li>• Cilindro: latão ou material equivalente</li> <li>• Componentes internos: aço carbono ou equivalente</li> </ul> <p><b>Garantia mínima:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação ou funcionamento</li> </ul> <p><b>Unidade de fornecimento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Unidade (conjunto completo para instalação)</li> </ul> 	Unid	245	233302

1.1.3. Apresentamos o código CATMAT que mais se aproxima da descrição dos itens pretendidos neste Termo de Referência, sempre prevalecendo a descrição apresentada acima.

1.1.4. Os materiais propostos pelos fornecedores deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade e desempenho, observando os padrões e as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes, em especial as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou equivalentes. A apresentação de proposta em desconformidade com essas exigências ensejará a desclassificação da proposta e/ou a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.1.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações solicitadas, conforme o disposto no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 1.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1.2.1. A contratação de fechaduras convencionais é essencial para garantir a manutenção e a segurança das instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), assegurando o controle de acesso, a preservação do patrimônio público e a proteção de magistrados, servidores e cidadãos que utilizam as unidades. Trata-se de material de uso recorrente, sujeito a desgaste natural e reposição periódica.

1.2.2. A Divisão de Serviços Gerais identificou a necessidade de reposição e padronização das fechaduras instaladas nas unidades do TJTO, com o objetivo de otimizar os serviços de manutenção predial e os atendimentos de chaveiro institucional.

1.2.3. Nesse contexto, destaca-se que a definição de características específicas do objeto, notadamente quanto ao cilindro de perfil quadrado e à roseta no formato quadrado, decorre da necessidade de padronização com as fechaduras já instaladas nas unidades do Tribunal. Tal padronização visa garantir a compatibilidade com as portas existentes, a intercambialidade de componentes, a uniformização do sistema de chaves e a racionalização dos serviços de manutenção.

1.2.4. A adoção de padrão distinto implicaria necessidade de adaptações físicas nas portas, aumento da complexidade na gestão de manutenção, ampliação do estoque de peças diversas e elevação dos custos operacionais. Por outro lado, a padronização contribui para maior eficiência administrativa, economicidade e segurança no controle de acessos.

1.2.5. Ressalta-se que as características exigidas (cilindro quadrado e roseta quadrada) são amplamente disponíveis no mercado, não configurando restrição indevida à competitividade, estando em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.2.6. Inicialmente, a demanda foi incluída no Processo SEI 24.0.000016839-0, que resultou na publicação do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 005/2025, ocasião em que o **item 1 (fechaduras)** restou **fracassado**, em razão da ausência de propostas válidas ou da desclassificação dos modelos ofertados por inadequação ao Termo de Referência. Esse insucesso impossibilitou a formação da respectiva ata de registro de preços e evidenciou dificuldades iniciais na compatibilidade entre o descritivo e as soluções ofertadas no mercado.

1.2.7. Para suprir a mesma necessidade, instaurou-se o Processo SEI 25.0.000015081-1, com realização da **Dispensa Eletrônica nº 026/2025**. Todavia, conforme registrado na **Informação nº 6973/2026** evento (6982883) e no evento 6980921, o item 1 **novamente restou fracassado**, mesmo após repetidas análises técnico-administrativas e ajustes de propostas. Em todas as oportunidades, as propostas apresentadas se mostraram incompatíveis com as especificações ou insuficientes para atender integralmente às exigências do Termo de Referência.

1.2.8. Apesar do insucesso reiterado nos procedimentos licitatórios e na contratação direta conduzida por dispensa eletrônica, a necessidade de aquisição das fechaduras permanece atual e imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços de manutenção predial e evitar prejuízos operacionais, tais como: falhas no controle de acesso, restrições ao uso de ambientes institucionais, riscos à integridade de bens públicos e comprometimento das rotinas administrativas e judiciais.

1.2.9. A estimativa das quantidades necessárias fundamenta-se nos seguintes parâmetros:

- previsão do item no Plano de Contratações Anual – PCA 2026;
- histórico de consumo e substituições registradas no último exercício;
- necessidades identificadas nas unidades do TJTO;
- demandas decorrentes da ampliação da sede do Tribunal, da locação provisória do Fórum de Palmas durante as obras de reforma.

1.2.10. Por fim, o Termo de Homologação nº 114/2025 determinou o retorno do item 1 à Unidade Demandante para as providências necessárias quanto à reavaliação e adequação do objeto, a fim de viabilizar novo procedimento de contratação, com maior aderência às soluções efetivamente disponíveis no mercado e melhor competitividade entre potenciais fornecedores.

1.2.11. O Tribunal já realiza aquisição semelhante a esta e na tabela abaixo encontram-se as informações pertinentes à última contratação no âmbito do PJTO:

Processo nº	ARP/Evento	Empresa	Vencimento	Ocorrências
22.0.000039291-3	78/2023 (5107224)	Acompany Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME	15/06/2024	Sem anotação de ocorrências
	79/2023 (5107374)	RC Romano Importação de Eletro - EPP	15/06/2024	Sem anotação de ocorrências
	80/2023 (5107694)	Valadares Comercial - Ltda	15/06/2024	Sem anotação de ocorrências
	81/2023(5107819)	Alfa Representações e Soluções - Ltda	15/06/2024	Sem anotação de ocorrências
	82/2023 (5107855)	P. F. Meotti Licitações - Ltda	15/06/2024	Sem anotação de ocorrências
	83/2023 (5107908)	Wires Mardem Coelho de Abreu - ME	15/06/2024	Sem anotação de ocorrências

1.2.12. Apresentamos as quantidades fornecidas nos exercícios 2022 e 2023 para o mesmo objeto, que serviram, além daqueles destacados no subitem 1.2.6, como um dos parâmetros para cálculo das quantidades estimadas na presente contratação. Como fonte, foram utilizadas as Atas de Registro de Preços do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, oriundas de certames licitatórios para contratações semelhantes, como também, foi realizado levantamento do efetivo fornecimento dos itens nos respectivos processos, conforme demonstrado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	EXERCÍCIO 2022			
		Processo SEI nº 21.0.000029970-4		Processo SEI nº 21.0.000029970-4	
		Ata de RP 75/2022 (4376602) - NE 6020 (4681867) Ata de RP 76/2022 (4376616) - NE 6019 (4681861) Ata de RP 77/2022 (4376632) Ata de RP 78/2022 (4376650) - NE 6021 (4685444) Ata de RP 94/2022 (4452289) Ata de RP 95/2022 (4452299) - NE 3830 (4480380)		Ata de RP 75/2022 (4376602) - NE 2907 (507) Ata de RP 77/2022 (4376632) - NE 2911 (507)	
		Valor Unitário R\$	Quantidade Utilizada	Valor Unitário R\$	Quantidade Ut
Fechadura para porta interna, completa, inox line 40mm, com pegador tipo reto, acabamento cromado, com duas chaves originais, cilindro quadrado. Contorno de Fechadura e do cilindro quadrado.	Unidade	R\$ 145,55	4	-----	-----

1.2.13. Ressalta-se que o Poder Judiciário Tocantinense possui um total de 45 (quarenta e cinco) prédios, incluindo a sede do Tribunal de Justiça, seus Anexos e as Comarcas no interior do Estado, o que justifica a quantidade estimada.

1.2.14. Com o tempo e o uso contínuo, as fechaduras sofrem desgaste natural, o que diminui sua eficiência e exige reposição. A manutenção desses itens em condições adequadas é fundamental para garantir a segurança e a acessibilidade às instalações do PJTO.

1.2.15. Adicionalmente, imprevistos e incidentes podem comprometer a integridade desses materiais. Embora seja impossível prever todas as ocorrências, a possibilidade de danos deve ser considerada na avaliação das necessidades de reposição. Portanto, a antecipação de eventuais demandas é essencial para assegurar

o pronto atendimento às necessidades do PJTO.

## 2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Seleção do fornecedor para o Objeto deste Termo, ocorrerá por meio de contratação direta nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito do Tribunal de Justiça pela IN TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

**2.2.** A contratação será através de dispensa de licitação, tendo em vista que a estimativa de preços se amolda no disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**2.3.** Por se tratar de dispensa de licitação e tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, bem como que, o quantitativo foi previamente definido, não cabe utilizar o Sistema de Registro de Preços.

**2.4.** O critério de julgamento adotado para esta contratação será o **Menor Preço**, essa escolha visa alcançar eficiência orçamentária, promover a competição entre fornecedores e simplificar o processo de julgamento, baseando-se nos princípios da efetividade, economicidade e transparência, essa opção reforça nosso compromisso com uma aquisição eficaz e ética.

**2.5.** A adjudicação será por item.

**2.6.** Não haverá participação de consórcios, conforme artigo 5º, inciso VI, do Anexo III, da IN 4/2023, uma vez que o objeto descrito neste Termo é de natureza comum, podendo ser fornecido de forma separada ou individual, não sendo necessária a formação de consórcio para participação na execução do objeto.

**2.7.** A contratada deverá executar diretamente o objeto deste Termo, não podendo transferir sua responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. Isto posto, não será admitida a subcontratação parcial do objeto pois, a impossibilidade de subcontratação não restringe a competitividade do certame e não traz prejuízos à Administração, uma vez que há no mercado número suficiente de fornecedores capazes de executar o objeto em sua totalidade.

**2.8.** Não há empecilho quanto a adoção de tratamento diferenciado para microempresa e, empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.9.** Na contratação tratada neste Termo de Referência não se aplica o direito de preferência disposto no artigo 5º, inciso IX, do Anexo III, da IN TJTO nº 4/2023.

## 3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Na contratação em comento, levando-se em consideração o vulto e complexidade do objeto, não será exigida comprovação de capacidade técnica nem comprovação de qualificação econômico-financeira da (s) licitante (s).

3.1.1. É facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação relevante que deveria constar originariamente da proposta.

3.2. Para o objeto da contratação, não será exigida vistoria prévia ou apresentação de amostras. Contudo, a proposta deverá incluir uma descrição clara e detalhada do produto ofertado, em estrita conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. A descrição deve conter:

- Indicação do fabricante e marca/modelo dos materiais.
- Documentação comprobatória das especificações técnicas (catálogos, *folders*, prospectos, etc.) ou *link* para o site do fabricante.
- Informações sobre garantia e demais características aplicáveis.

## 4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. Será necessário formalização de contrato para o objeto deste TR.

4.2. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

4.3. Considerando que o prazo contratual será de 12 (doze) meses, não se aplica justificativa para o prazo de vigência.

## 5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Segue abaixo, indicação do gestor, gestor substituto e fiscal administrativo para acompanhar a execução do contrato:

Gestor(a) do Contrato			
Servidor(a) Indicado(a):	Tácio Rafael Soares de Carvalho	Matrícula:	353325
Gestor(a) Substituto(a)			
Servidor(a) Indicado(a):	Jucilene Ribeiro Ferreira	Matrícula:	178532
Fiscal do Contrato			
Servidor(a) Indicado(a):	Jonas Aires da Silva	Matrícula:	370232
Fiscal Substituto do Contrato			
Servidor(a) Indicado(a):	Ana Lúcia Ferreira de Carvalho Miola	Matrícula:	366617

## 5.2. Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes

5.2.1. As comunicações e determinações do gestor do contrato à contratada, sobre quaisquer assuntos inerentes à contratação em comento, serão realizadas formalmente, por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal, que deverá ser reduzida a termo, em conformidade com o artigo 9º, Anexo V, da IN TJTO nº 4/2023. A contratada deverá disponibilizar endereço de e-mail profissional da empresa, bem como, números telefônicos fixo e móvel para contato direto com o representante legal da empresa.

5.2.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2.3. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas no Anexo V – Seção I, da IN TJTO nº 4/2023.

5.2.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como da Instrução Normativa nº 6/2023, do Tribunal de Justiça do Tocantins.

## 6. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme a marca e especificações discriminadas na sua proposta.

6.2. A empresa contratada deverá fornecer o objeto deste Termo, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2.1. A Ordem de fornecimento deverá ser recebida pela empresa contratada, diretamente do gestor do contrato, a qual indicará detalhadamente o quantitativo de cada item e o local da entrega.

6.2.2. Caso haja solicitação por parte do contratante ou empresa contratada para modificação do regime de fornecimento, deverão ser observadas as disposições da subseção IV da seção II do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

### 7.1. Deveres e responsabilidades do Contratante:

7.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

7.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

- 7.1.3. Proporcionar condições para o objeto deste Termo;
- 7.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste Termo, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- 7.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato;
- 7.1.6. Rejeitar os materiais e ou serviços que não atendam especificações e aos requisitos mínimos constantes deste Termo;
- 7.1.7. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos materiais fornecidos/serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- 7.1.9. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.1.10. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

#### **7.2. Deveres e responsabilidades da Empresa contratada:**

- 7.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;
- 7.2.2. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.2.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 7.2.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;
- 7.2.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;
- 7.2.9. Manter os dados de contato da empresa atualizados durante toda a vigência do Contrato, tais como: número de telefone (fixo e celular), endereço físico e endereço eletrônico; e
- 7.2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

#### **8. REGIME DE EXECUÇÃO**

- 8.1. As comunicações e determinações do gestor do contrato à contratada, sobre quaisquer assuntos inerentes à contratação em comento, serão realizadas formalmente, por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal, que deverá ser reduzida a termo, em conformidade com o artigo 9º, Anexo V, da IN TJTO nº 4/2023. A contratada deverá disponibilizar endereço de e-mail profissional da empresa, bem como, números telefônicos fixo e móvel para contato direto com o representante legal da empresa.
- 8.2. O fornecimento será realizado em parcela única, mediante solicitação formal da Divisão de Serviços Gerais. A contratada deverá proceder à entrega integral do objeto após o recebimento da Ordem de Fornecimento, observando as condições e os prazos estabelecidos neste Termo.
- 8.3. Os materiais deverão ser entregues no Município de Palmas - TO, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
  - 8.3.1. Este fornecimento ocorrerá em única remessa. Caso seja necessária alteração no cronograma de entrega, a contratada deverá apresentar justificativa formal antes do término do prazo, ficando a critério da Divisão de Serviços Gerais aceitar ou não a prorrogação, desde que não haja prejuízo à Administração.
  - 8.3.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 8.4. A entrega deverá ocorrer em dias úteis no ANEXO II - Divisão de Almoxarifado e Distribuição do Tribunal de Justiça, situado na ASR SE 35, Avenida NS 10, APM 03 - B (ou Quadra 412 Sul, Conj. APM-03B, situado na Av. NS-10, do loteamento Palmas, 1ª Fase VI - Palmas/TO), próximo ao Atacadão, no horário das 12 às 18h, ou em outro horário, caso ocorra alteração.
  - 8.4.1. Todas as despesas com transporte e entrega dos materiais até o local indicado na Ordem de Fornecimento correrão por conta da contratada, incluindo o recolhimento de itens entregues em desacordo com as especificações.
- 8.5. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração durante a execução do Contrato. Ficará a cargo da contratada todas as despesas administrativas até a entrega final dos materiais, no local indicado no subitem 8.4.
- 8.6. Por se tratar de material comum, não existem procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas para o fornecimento.
- 8.7. A contratada deverá cumprir fielmente o contrato, observando de modo especial ao disposto abaixo:
  - 8.7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições apresentadas neste Termo de Referência;
  - 8.7.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
  - 8.7.3. Acatar as solicitações, decisões e observações feitas pela fiscalização do contratante;
  - 8.7.4. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento para a execução do objeto que não atenda ao especificado;
  - 8.7.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir quaisquer gêneros produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou fora dos padrões;
  - 8.7.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento adequado até a entrega final; e
  - 8.7.7. Uniformizar e identificar seus funcionários e fornecer EPI's (Equipamento de Proteção Individual), se for o caso.
- 8.8. O Tribunal de Justiça expedirá "Termo de Recebimento Provisório" (**Anexo B**), no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da entrega dos materiais, o qual deverá ser assinado pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos do art. 140, inc. II, alínea "a", da Lei 14.133/21.
  - 8.8.1. Após a verificação da qualidade, especificações, marca (conforme proposta) e quantidades do material, bem como da consequente aceitação do material, o Tribunal de Justiça emitirá "Termo de Recebimento Definitivo" (**Anexo C**), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o qual deverá ser assinado pelo gestor do contrato, conforme o art. 140, inc. II, alínea "b", da Lei nº 14.133/21.
  - 8.8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- 8.9. Os materiais serão rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das aplicação das penalidades.
- 8.10.1. No caso de impossibilidade de substituição no prazo estipulado por motivo justificado, dever-se-á apresentar a motivação por escrito ao CONTRATANTE para apreciação, que decidirá pela possibilidade ou não de prorrogação do prazo.
- 8.10.2. Será de inteira responsabilidade da contratada o acondicionamento adequado da cada objeto para o transporte até entrega definitiva, sob pena de ser obrigada a substituir no prazo apresentado no subitem 8.11, sem ônus adicionais ao contratante.

8.10.3. Materiais comprovadamente danificados por acidentes, imperícia de operação ou casos fortuitos previstos em lei, não estarão cobertos pela garantia. Neste caso, a Contratada deverá fornecer laudo técnico detalhando a causa do dano e submetê-lo ao gestor do contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do registro da solicitação.

8.11. A garantia do objeto deverá ser mínima de 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação ou funcionamento, conforme garantia do fabricante/fornecedor.

8.11.1. No ato da entrega, não poderá ter transcorrido mais de 20% do prazo total de garantia estabelecido pelo fabricante, devendo os produtos ser considerados novos, sem uso prévio e com sua vida útil plenamente preservada.

8.11.2. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a garantir suas características, conservação e integridade física, isentos de avarias, defeitos de fabricação ou quaisquer outras imperfeições.

8.12. As condições e prazos para substituição dos materiais que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia será o descrito no subitem 8.11 deste TR.

8.12.1. Todos os materiais recebidos ficarão sujeitos à substituição pela Contratada, caso apresente defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível posteriormente.

## 9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste Termo de Referência e no contrato e no edital de dispensa de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;

9.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

9.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses no subitem 9.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

II - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 9.1.1, 9.1.2 ou 9.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

9.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

9.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

9.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas no contrato:

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

9.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 10.2, deste Termo, ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a CONTRATADA à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 9.1.4.

9.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos subitens anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 9.1.13 e sem prejuízo das demais sanções;

9.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 9.1.5 e 9.1.9, a critério do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

9.1.11. Ressalvadas as penalidades do inciso I do subitem 9.1.4, o somatório das demais multas previstas neste tópico não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato ou de 1/12 do valor total;

9.1.12. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior poderá ensejar a extinção unilateral do contrato;

9.1.13. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

9.1.14. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

9.1.15. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 9.1.13 deste Termo de Referência;

9.1.16. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela empresa contratada ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária;

9.1.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos.

10.2. Caberá à contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas neste Termo de Referência.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

10.4. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os materiais que forem efetivamente fornecidos.

10.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

10.6. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento:

10.7. Na ausência do (a) gestor (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

10.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo e no contrato, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.9. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste Termo e no contrato:

10.10. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este Termo de Referência, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

10.13. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.14. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.15. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa contratada.

10.16. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.17. Fica a CONTRATADA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.19. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 10.10 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365 \text{ I} = 6 / 100 / 365 \text{ I} = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.20. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.21. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

## 11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial previsto no item 11.2 deste Termo, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

11.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

11.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados do contrato se regerá da seguinte forma:

11.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

11.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 11.3.1 for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.

11.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor do contrato, conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

11.5. Nos procedimentos de reajuste, deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

## 12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Serão observados em todas as contratações de bens e serviços critérios de sustentabilidade ambiental, dentre os quais, os seguintes:

12.1.1. A contratada deverá observar os artigos 7º e 8º da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 2023 – Das Contratações Sustentáveis (Plano de Logística Sustentável - PLS), bem como o art. 3º, inciso XVI do Anexo III da IN TJTO nº 4, de 2023, quando couber;

12.1.2. A contratada deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes; e

12.1.3. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

12.2. A contratada deverá seguir, naquilo que couber, as seguintes diretrizes ao longo da execução contratual:

12.2.1. Menor impacto sobre os recursos naturais;

12.2.2. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

12.2.3. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

12.2.4. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

12.2.5. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos materiais fornecidos.

12.3. Os requisitos em tela não excluem outros previstos em legislação específica, atos normativos, cadernos técnicos ou equivalentes, que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

12.4. Em suma, a presente contratação deverá seguir as práticas dos critérios de sustentabilidade, no que couber, a fim de evitar danos ao meio ambiente, em especial contribuir para a preservação dos recursos naturais, mantendo um ambiente saudável e sustentável, seguindo orientações quanto as legislações atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas.

## 13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações; e

13.1.2. A exigência da garantia, pode representar diminuição do universo de interessados e conseqüentemente, o caráter competitivo do certame.

### ANEXO A

#### MINUTA DO ATESTO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (Evento \_\_\_\_)

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de fechaduras.

**Contratante:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**Contratada:**

Aos dias \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ este(a) gestor(a) do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, evento \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /\_\_\_\_, (evento \_\_\_\_\_), atesta que foram fornecidos a contento, os materiais especificados na (s) Nota (s) Fiscal (is) nº \_\_\_\_\_, evento \_\_\_\_\_.

Gestor (a)

Representante do Contratante

### ANEXO B

#### MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (Evento \_\_\_\_)

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de fechaduras.

**Contratante:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**Contratada:**

Por este instrumento, o contratante, neste ato representado pelo fiscal do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, evento \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /\_\_\_\_, (evento \_\_\_\_\_), atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que os materiais descritos na Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, foram recebidos nesta data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e serão objeto de avaliação quanto à conformidade da qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pelo Edital e seus Anexos.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes materiais ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, desde que não sejam encontrados problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Ante o exposto, atesta o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do objeto desta contratação.

Fiscal do Contrato

Representante do Contratante

### ANEXO C

#### MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (Evento \_\_\_\_\_)

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de fechaduras.

**Contratante:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**Contratada:**

Por este instrumento, o contratante, neste ato representado pelo(a) gestor(a) do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, evento \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /\_\_\_\_, (evento \_\_\_\_\_), atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos materiais descritos na Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, após verificação da conformidade com as especificações exigidas no respectivo Termo de Referência, Edital e Contrato.

Gestor (a)

Representante do Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Aires da Silva, Cedido Ao Tjto**, em 17/04/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6985456** e o código CRC **16A46B2B**.

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - Palmas/TO, CEP 77015007  
3218-4399 - <http://www.tjto.jus.br/>



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

### Minuta de Contrato

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2025  
DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 25.0.000015081-1

### CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 2.XX2 - SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº. 549.XXX.XXX-72, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado, o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Instruções Normativas do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, nº 5, de 31 de janeiro de 2023 e nº 6, de 31 de janeiro de 2023, bem como das demais normas legais aplicáveis e das cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de fechaduras convencionais para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado Tocantins.

1.2. Descrição do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Valor Total</b>					

1.3. A aquisição citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e às disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 25.0.000015081-1 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.3.1. O Termo de Referência constante no Processo Administrativo epigrafo;

1.3.2. A proposta de preços apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_ e os demais documentos fornecidos para instrução da aquisição.

1.4. A presente aquisição foi objeto de \_\_\_\_\_ de Licitação nos termos \_\_\_\_\_, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo acima citado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A empresa será convocada para assinatura deste instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.1.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e a critério do CONTRATANTE, por igual período, desde que diante de motivo justificado e arrazoado por parte da CONTRATADA e a solicitação tenha ocorrido ainda dentro do prazo de assinatura.

2.2. A assinatura deste contrato será realizada por meio eletrônico, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais conforme a marca e especificações discriminadas na sua proposta e neste contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste contrato e no Termo, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

3.3. A Ordem de fornecimento deverá ser recebida pela CONTRATADA, diretamente do gestor do contrato, a qual indicará detalhadamente o quantitativo de cada item e o local da entrega.

3.4. Caso haja solicitação por parte do CONTRATANTE ou CONTRATADA para modificação do regime de fornecimento, deverão ser observadas as disposições da subseção IV da seção II do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

3.5. Os materiais deverão ser entregues no Município de Palmas/ TO, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.6. Este fornecimento ocorrerá em única remessa. Caso seja necessária alteração no cronograma de entrega, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal antes do término do prazo, ficando a critério da Divisão de Serviços Gerais aceitar ou não a prorrogação, desde que não haja prejuízo ao CONTRATANTE.

3.7. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3.8. A entrega deverá ocorrer em dias úteis no Anexo II - Divisão de Almoxarifado e Distribuição do CONTRATANTE, situado na ASR SE 35, Avenida NS 10, APM 03 - B (ou Quadra 412 Sul, Conj. APM-03B, situado na Av. NS-10, do loteamento Palmas, 1ª Fase VI - Palmas/TO), próximo ao Atacadão, no horário das 12 às 18h, ou em outro horário, caso ocorra alteração.

3.9. Todas as despesas com transporte e entrega dos materiais até o local indicado na Ordem de Fornecimento correrão por conta da CONTRATADA, incluindo o recolhimento de itens entregues em desacordo com as especificações.

3.10. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pelo CONTRATANTE durante a execução deste contrato. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas administrativas até a entrega final dos materiais, no local indicado no subitem 8.4 do Termo de Referência.

3.11. Da comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE:

3.11.1. As comunicações e determinações do gestor deste contrato à CONTRATADA, sobre quaisquer assuntos inerentes à contratação em comento, serão realizadas formalmente, por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal, que deverá ser reduzida a termo, em conformidade com o artigo 9º, Anexo V, da IN TJTO nº 4/2023. A contratada deverá disponibilizar endereço de e-mail profissional da empresa, bem como, números telefônicos fixo e móvel para contato direto com o representante legal da CONTRATADA;

3.11.2. O fornecimento será realizado em parcela única, mediante solicitação formal da Divisão de Serviços Gerais. A CONTRATADA deverá proceder à entrega integral do objeto após o recebimento da Ordem de Fornecimento, observando as condições e os prazos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

4.1. Para o recebimento do objeto deste contrato deverão ser observadas pelo gestor e/ou fiscal as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Seção II, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

4.2. O CONTRATANTE expedirá “Termo de Recebimento Provisório” (**Anexo B do Termo de Referência**), no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da entrega dos materiais, o qual deverá ser assinado pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência, nos termos do art. 140, inc. II, alínea “a”, da Lei 14.133/21.

4.3. Após a verificação da qualidade, especificações, marca (conforme proposta) e quantidades do material, bem como da consequente aceitação do material, o CONTRATANTE emitirá “Termo de Recebimento Definitivo” (**Anexo C do Termo de Referência**), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o qual deverá ser assinado pelo gestor deste contrato, conforme o art. 140, inc. II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/21.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste contrato.

4.5. Os materiais serão rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo das aplicação das penalidades.

4.6. No caso de impossibilidade de substituição no prazo estipulado por motivo justificado, dever-se-á apresentar a motivação por escrito ao CONTRATANTE para apreciação, que decidirá pela possibilidade ou não de prorrogação do prazo.

4.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o acondicionamento adequado da cada objeto para o transporte até entrega definitiva, sob pena de ser obrigada a substituir no prazo apresentado no subitem 8.11 do Termo de Referência, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

4.8. Materiais comprovadamente danificados por acidentes, imperícia de operação ou casos fortuitos previstos em lei, não estarão cobertos pela garantia. Neste caso, a CONTRATADA deverá fornecer laudo técnico detalhando a causa do dano e submetê-lo ao gestor do contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do registro da solicitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E GARANTIA:

5.1. A garantia deverá ser no mínimo a do fabricante/fornecedor. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a especificação técnica, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a garantir suas características e conservação, sem avarias, defeito de fabricação, dentre outros.

5.2. As condições e prazos para substituição dos materiais que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia será o descrito no subitem 8.11 do Termo de Referência.

5.3. Todos os materiais recebidos ficarão sujeitos à substituição pela CONTRATADA, caso apresente defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível posteriormente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1. Serão observados em todas as contratações de bens e serviços critérios de sustentabilidade ambiental, dentre os quais, os seguintes:

7.1.1. A CONTRATADA deverá observar os artigos 7º e 8º da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 2023 – Das Contratações Sustentáveis (Plano de Logística Sustentável - PLS), bem como o art. 3º, inciso XVI do Anexo III da IN TJTO nº 4, de 2023, quando couber;

7.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes; e

7.1.3. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7.2. A CONTRATADA deverá seguir, naquilo que couber, as seguintes diretrizes ao longo da execução contratual:

7.2.1. Menor impacto sobre os recursos naturais;

7.2.2. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

7.2.3. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

7.2.4. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

7.2.5. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos materiais fornecidos.

7.3. Os requisitos em tela não excluem outros previstos em legislação específica, atos normativos, cadernos técnicos ou equivalentes, que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

7.4. Em suma, a presente contratação deverá seguir as práticas dos critérios de sustentabilidade, no que couber, a fim de evitar danos ao meio ambiente, em especial contribuir para a preservação dos recursos naturais, mantendo um ambiente saudável e sustentável, seguindo orientações quanto as legislações atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

8.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.3065

**Natureza de Despesa:** 44.90.52

**Fonte de Recursos:** 1760

9.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

9.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição e/ou contratação:

9.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**

**CNPJ:** 03.173.154/0001-73

**Praça dos Girassóis, S/Nº, Centro**

**CEP 77.015-007**

**Palmas/TO**

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos.

10.2. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Sétima deste contrato.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

10.4. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o que for solicitado e efetivamente entregue.

10.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais adquiridos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

10.6. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento:

10.6.1. Na ausência do (a) gestor (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

10.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.8. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato:

10.8.1. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

- 10.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:
- 10.10.1. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA - Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.
- 10.11. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.
- 10.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta \_\_\_ em virtude de penalidade ou inadimplência \_\_\_, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 10.13. Fica a CONTRATADA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.
- 10.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 10.15. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 10.10 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$   $I = 6 / 100 / 365$   $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 10.16. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.
- 10.17. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:**

- 11.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial previsto no item 11.2, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.
- 11.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da aquisição, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.
- 11.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados deste contrato se regerá da seguinte forma:
- 11.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- 11.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 11.3.1 for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.
- 11.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsioneados pelo gestor deste contrato, conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.
- 11.5. Nos procedimentos de reajuste, deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- 12.1. Cabe a revisão, a qualquer tempo, do contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes:
- 12.1.1. Para os fins previstos no item 12.1, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.
- 12.1.2. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da CONTRATADA.

12.2. A instrução do processo para revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12.3. O CONTRATANTE responderá à solicitação da CONTRATADA de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação do prazo, caso necessário, para o adequado deslinde da matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Compete ao gestor e/ou ao fiscal deste contrato, conforme Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, justificar e propor o acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto desta aquisição, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021:

13.2.1. Em se tratando de alteração a ser realizada por mútuo consentimento, é indispensável que o gestor inclua no processo o documento de aceite da CONTRATADA.

13.3. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item 13.1. Isso não se aplica às supressões, as quais poderão exceder os limites legais quando acordadas entre as Partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

14.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina do Capítulo VII, do Título III, da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato;

15.1.2. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a sua contratação;

15.1.3. Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução deste contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

15.1.5. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

15.1.6. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

15.1.7. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

15.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

15.1.10. Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE para o fornecimento dos materiais discriminados neste contrato e no Termo de Referência;

15.1.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos materiais fornecidos;

15.1.12. Manter os dados de contato da empresa atualizados durante toda a vigência deste contrato, tais como: número de telefone (fixo e celular), endereço físico e endereço eletrônico; e

15.1.13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições apresentadas neste contrato e no Termo de Referência;

15.1.14. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento para a execução do objeto que não atenda ao especificado;

15.1.15. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir quaisquer gêneros produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou fora dos padrões;

15.1.16. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento adequado até a entrega final; e

15.1.17. Uniformizar e identificar seus funcionários e fornecer EPI's (Equipamento de Proteção Individual), se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

16.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta aquisição;

16.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.1.3. Proporcionar condições para o fornecimento do objeto deste contrato;

- 16.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste contrato, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- 16.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução deste contrato;
- 16.1.6. Rejeitar os materiais que não atendam especificações e aos requisitos mínimos constante deste contrato;
- 16.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 16.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 16.1.9. Zelar para que, durante a vigência deste contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.1.10. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato e no Termo de Referência, sujeitando-se às seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial deste contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

17.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - der causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o contratação;
- IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses no subitem 17.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 17.1.1, 17.1.2 ou 17.1.3 a autoridade competente poderá:

- I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e
- II – determinar a extinção unilateral do contrato.

17.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

17.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

17.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento deste contrato.

17.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 10.2, da Cláusula Décima deste contrato, ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a CONTRATADA à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 17.1.4.

17.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos subitens anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total deste contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 17.1.11 e sem prejuízo das demais sanções.

17.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 17.1.5 e 17.1.9, a critério do CONTRATANTE, este contrato poderá ser extinto, sem prejuízo das demais sanções.

17.1.11. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

17.1.12. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

17.1.13. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 17.1.11.

17.1.14. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária.

17.1.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a CONTRATADA deverá complementar a diferença, ou será cobrada judicialmente.

17.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO:**

18.1. O presente Instrumento poderá ser extinto:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, des de que o descumprimento contratual não tenha sido decorrente de sua própria conduta;

II - consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2. No caso de extinção amigável, a parte que pretender extinguir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.3. Tanto a extinção determinada por ato unilateral da Administração como a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo:

18.3.1. Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Quando a extinção se der por ato unilateral, além das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer:

I - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO:**

19.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos nº 25.0.000015081-1 e ao ato que declarou a \_\_\_\_\_ de Licitação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA:**

20.1. Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

20.2. Será considerado exaurido o contrato quando executado integralmente seu objeto, ressalvadas as obrigações da CONTRATADA.

20.3. O contrato poderá ser prorrogado, em caso de interesse das partes, nos termos do art. 72 Instrução Normativa TJTO nº 4, de 2023 e de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

20.4. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para a sua eficácia, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

21.1. É vedado à CONTRATADA:

21.1.1. Veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do CONTRATANTE;

21.1.2. Ceder os créditos ou sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros;

21.1.3. Caucionar ou utilizar este Termo de contrato para qualquer operação financeira;

21.1.4. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato;

21.1.5. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

22.1. A publicação resumida deste contrato no Diário da Justiça Eletrônico – DJE será providenciada pelo CONTRATANTE.

22.2. O CONTRATANTE também promoverá a publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para sua eficácia, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

23.1. O gerenciamento e a fiscalização desta contratação caberão aos servidores do CONTRATANTE, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

23.2. A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho - matrícula 353325, com a substituta Jucilene Ribeiro Ferreira - matrícula 178532. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Jonas Aires da Silva - matrícula 370232.

23.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4 O representante do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.5. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do CONTRATANTE estão disciplinadas no Anexo V – Seção I, da Instrução Normativa 4/2023, de 31 de janeiro de 2023.

23.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como da Instrução Normativa nº 6/2023, do Tribunal de Justiça do Tocantins.

23.7. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

23.8. Além das disposições da Lei nº 14.133/2021, o gestor e/ou fiscal deverão observar o Anexo V e VI da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023 do TJTO na gestão e fiscalização deste contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

24.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a realizar o tratamento dos dados pessoais de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, de

privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa física identificada ou identificável;

II - por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

24.2. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA se dará conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, da Portaria nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como conforme as orientações e regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e de outros diplomas legais aplicáveis.

24.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - a finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do contrato e legalmente respaldada, respeitando-se as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, os princípios da Administração Pública e os demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

24.4. No caso de necessidade de obtenção do consentimento do titular dos dados pessoais para que se dê o tratamento pela CONTRATADA, este se dará apenas após aprovação do CONTRATANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

24.5. Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 24.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

24.6. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão deste contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

24.7. As medidas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento, devem ser adequadas para evitar a sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

24.8. Os dados pessoais aos quais as partes do contrato tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

24.9. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio contrato.

24.10. Responderão rápida e adequadamente CONTRATANTE e CONTRATADA às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

24.11. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CONTRATANTE e CONTRATADA informarão ao gestor do contrato e ao preposto ou representante da CONTRATADA imediatamente a ocorrência do incidente.

24.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CONTRATANTE e CONTRATADA interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CONTRATANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CONSENTIMENTO:**

25.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, observar-se-á o disposto no item 24.4.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

26.1. O presente Instrumento, inclusive quanto aos casos omissos, regula-se pela Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.2. Os casos omissos pertinentes à LGPD deverão ser submetidos ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, o qual apresentará proposta de solução à Presidência deste Tribunal de Justiça.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

27.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27.2. Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria:

27.2.1. É dispensada a instrução dos pleitos, reclamações e esclarecimentos indicados no item anterior quando não preenchidos os pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021, em análise escrita por parte do gestor deste

contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO:

28.1. Para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, firmam este contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

(Assinatura por meio eletrônico – SEI/TJTO)

#### ANEXO

##### MINUTA - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº \_\_\_/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000015081-1, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa \_\_\_\_\_, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de fechaduras convencionais para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado Tocantins.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor(a) \_\_\_\_\_ - matrícula \_\_\_\_\_, como gestor(a) do contrato nº \_\_\_/202\_\_\_, e o servidor(a) \_\_\_\_\_ - matrícula \_\_\_\_\_, como seu substituto(a), para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

##### MINUTA - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº \_\_\_/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000015081-1, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa \_\_\_\_\_, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de fechaduras convencionais para tender as demandas do Poder Judiciário do Estado Tocantins.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor(a) \_\_\_\_\_ - matrícula \_\_\_\_\_, como gestor(a) do contrato nº \_\_\_/202\_\_\_, e o servidor(a) \_\_\_\_\_ - matrícula \_\_\_\_\_, como seu substituto(a), para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**



Documento assinado eletronicamente por **Valdiney da Costa Vale, Assessor Técnico-Administrativo**, em 18/09/2025, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6729468** e o código CRC **6289786C**.